

Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 3, DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
APROVADO

Em 20 de setembro de 2022

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
1º Secretário

[Handwritten signature]
2º Secretário

“Estipula data de pagamento dos vencimentos dos servidores e subsídios dos parlamentares da Câmara Municipal de Itanhaém”

Art. 1º - Fica estipulado o primeiro dia útil de cada mês para pagamento dos vencimentos dos servidores e subsídios dos parlamentares da Câmara Municipal de Itanhaém.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n} 435, de 24 de março de 2009.

Itanhaém, 22 de setembro de 2022.

[Handwritten signature]
SILVIO CESAR OLIVEIRA
Presidente

[Handwritten signature]
FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Primeiro-Secretário

[Handwritten signature]
LUCAS G. S. ABBASI
Segundo-Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O referido Projeto de Resolução tem por escopo alterar a data do pagamento dos vencimentos dos servidores e subsídio dos Vereadores em atendimento a exigências do sSocial.

A exigência do eSocial com cumprimentos dos prazos reduz o tempo das empresas para a preparação e o envio das informações ao Fisco, como no caso da admissão que deve **ser enviada um dia antes do seu início do trabalhador na empresa**. Diferente do que temos hoje, enviado até o dia sete do mês seguinte ao de contratação.

Para não perder os prazos do eSocial, garantir a entrega das informações e evitar multas, as empresas precisam se preparar para as mudanças imediatamente. Sendo assim, é necessário que a folha de pagamento seja liquidada a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao de referência.

A fim de elucidar os problemas que pretendemos evitar, exemplificamos com as principais multas que serão levadas a efeito pelo e-Social ao fim do período de convivência.

Principais multas do eSocial

- Falta de comunicação de ausência para tratamento de saúde, acidente de trabalho deve ser comunicada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato.
- Admissão do Trabalhador: Se a contratação não for comunicada até um dia antes do primeiro dia de trabalho do profissional, o empregador poderá sofrer multa de **R\$ 402,53 a R\$ 805,06** por empregado. Em caso de reincidência, o valor da **multa** poderá dobrar.
- Alteração dos dados cadastrais e contratuais do empregado: Não comunicar multa de **R\$ 201,27 a R\$ 402,54**
- Atestado de Saúde Ocupacional multa de **R\$ 402,53 a R\$ 4.025,33** por servidor;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

- Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT): A **multa** varia entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, podendo dobrar em caso de reincidência.
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): Também é preciso informar o PPP de empregados expostos a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde e à integridade física. A **multa vai de R\$ 1.812,87 a R\$ 181.284,63**, de acordo com a gravidade da situação.
- Afastamento temporário: A comunicação vale para férias, auxílio-doença, licença maternidade e outros. A **multa vai de R\$ 1.812,87 a R\$ 181.284,63**.
- Folha de pagamento: O não envio ou envio da folha de pagamento fora das normas e padrões estabelecidos pode gerar multa a partir de **R\$ 1.812,87**.

Note que as multas acima já existem hoje, mas sua aplicação está restrita as informações entregues atualmente e ao processo de fiscalização atual. Com o e Social, a base centralizada repleta de informações detalhadas, permitirá ao fisco automatizar parte de seus processos de fiscalização agilizando a identificação de possíveis intercorrências.

Deste modo, rogamos pela deliberação e aprovação a matéria em plenário.

Itanhaém, 22 de setembro de 2022.

SILVIO CESAR OLIVEIRA
Presidente

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Primeiro-Secretário

LUCAS G. S. ABBASI
Segundo-Secretário